



TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Neiva Kleemann Toniolo, portadora do CPF sob n.º 533.236.029-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **MANTEDORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAESP**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Janete Piccini, portador do CPF sob n.º 712.694.019-04 e RG n.º 14/R 2.320.350-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho - 1257, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da **CONVENENTE**, as pessoas com deficiência que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da **ESCOLA RECANTO AZUL - APAE**, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;

b) manter, reparar e conservar a instituição, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 04 (quatro) vezes por semana, no período vespertino;
- d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;
- c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R\$ 41.472,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), a serem pagos da seguinte maneira: 1 (uma) parcelas, de R\$ 3.770,20 (três mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos) e mais 10 parcelas no valor de R\$ 3,770,18 (três mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) a serem pagas a partir do mês de fevereiro de 2024.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Borsatti, conforme Portaria nº P/0701/2019, de 20 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 O fiscal administrativo do contratante terá como contato imediato a Sra. Viviane Ferreira Brandão Frigo, na qualidade de Diretora Pedagógica, disponível no telefone (49) 988388763 ou (49) 34422730 e endereço eletrônico vivifrigo@yahoo.com.br.

6. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

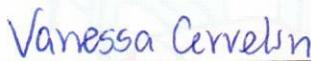
E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, em 04 de dezembro de 2023.


Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal


Janete Piccini
Presidente da APAE
JANETE PECCINI
Presidente
APAE - Concórdia - SC

Testemunhas:

1. 
CPF: 079.688.499-42

2. 
CPF: 000.258.269-30

